ESTADO DO PARANA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI Nº 340, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: Ratifica a Primeira Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do CONSUD – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

- Art. 1º. Fica ratificado em todos os seus termos a Primeira Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do CONSUD Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste aprovado na Assembleia Geral de Prefeitos realizada nos dias 26/06/2020 e 19/05/2021.
- Art. 2º Faz parte desta Lei o conteúdo do referido documento, independentemente de transcrição, autorizando-se o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover, posteriormente, a celebração do respectivo contrato de consórcio público e demais atos necessários para a perfeita execução das alterações.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 15 de fevereiro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

> Publicado por: Francis Assis Dorigoni Código Identificador: A322655B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/02/2022. Edição 2457

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/